



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	5
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
COMISSÃO ESPECIAL	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.821/2022

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 116, do Processo Administrativo nº 1.064/2021, onde se manifesta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para conhecimento e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.822/2022**

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 116, do Processo Administrativo nº 5.897/2020, onde se manifesta pela absolvição e arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 56.159/2022.**

Onde se lê:

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade definida por lei de zoneamento, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba 8,9326 ha  
Área das Chácaras 8,9326 ha  
Quantidade de Quadras 01 unidade  
Quantidade de Chácaras 01 unidade

Leia-se:

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade definida por lei de zoneamento, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba 8,9326 ha  
Área das Chácaras 8,9326 ha  
Quantidade de Chácaras 01 unidade

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.171/2022**

EXONERA A PEDIDO EMERSON GOMES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de EMERSON GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 7.786/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.185/2022.**

NOMEIA TELMA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação TELMA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 6 de junho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.186/2022**

NOMEIA ALECSANDRO RACHID FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALECSANDRO RACHID FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 6 de junho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.187/2022**

NOMEIA RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 6 de junho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.188, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

dispõe sobre alíquotas de CUSTEIO para o exercício de 2022, DEFINE O PLANO DE amortização do déficit atuarial do município para com o instituto de previdência do município de vilhena e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Vilhena**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e pelo § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.072 de 14 de setembro de 2010,

**CONSIDERANDO** que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS deverá ser considerado a partir dos resultados do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA ano base 2021, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos órgãos, entidades e autarquias municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores, a que se refere o art. 84, c/c art. 102 da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, alterado pela Lei 5.313, de 22 de junho de 2020 e pela Lei Municipal nº 5.646, de 13 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar em alíquota própria, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência do Município de Vilhena – IPMV, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.072 de 14 de setembro de 2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As alíquotas do Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Vilhena – IPMV, nos termos da revisão anual estabelecida pelo art. 84 da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 5.646, de 13 de dezembro de 2021, se dará mediante contribuição dos segurados, pensionistas, inativos e do Município de Vilhena, observados os termos deste Decreto.

**Art. 2º** A contribuição de que trata o *caput* do artigo 1º é obrigatória e fica instituída para o exercício 2022 a partir das seguintes alíquotas:

**§ 1º** Os segurados ativos, inativos e pensionistas contribuirão com o montante de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição definida em lei.

**§ 2º** O Município contribuirá com o montante de 26,48% (vinte e seis vírgula quarenta e oito por cento), sendo 17,35% (dezessete vírgula trinta e cinco por cento) de custo normal e 9,13% (nove vírgula treze por cento) de custo suplementar, incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

**I –** A taxa de administração do IPMV, estabelecida pelo art. 84, Inciso X § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 5.646, de 13 de dezembro de 2021, já está inclusa na contribuição mensal do custo normal definida no § 2º deste artigo.

**Art. 3º** Em cumprimento ao disposto no art. 84, inciso III, c/c art. 102 da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, alterado pela Lei 5.313, de 22 de junho de 2020, fica estabelecido à alíquota de custo suplementar para Plano de Amortização do Equacionamento de Déficit Atuarial, conforme parecer atuarial do exercício 2021, nos seguintes termos:

§ 1º O valor do passivo atuarial do Município de Vilhena - RO é de R\$ 217.274.267,48 (duzentos e dezessete milhões duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), e será amortizado no curso de 35 (trinta e cinco) anos definido em custo suplementar anual, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Alíquotas de Amortização	Ano	Alíquotas de Amortização	Ano	Alíquotas de Amortização
2022	9,13%	2034	16,33%	2046	17,95%
2023	9,90%	2035	16,46%	2047	18,08%
2024	14,98%	2036	16,60%	2048	18,22%
2025	15,11%	2037	16,73%	2049	18,35%
2026	15,25%	2038	16,87%	2050	18,49%
2027	15,38%	2039	17,00%	2051	18,62%
2028	15,52%	2040	17,14%	2052	18,76%
2029	15,65%	2041	17,27%	2053	18,89%
2030	15,79%	2042	17,41%	2054	19,03%
2031	15,92%	2043	17,54%	2055	19,16%
2032	16,06%	2044	17,68%	2056	19,30%
2033	16,19%	2045	17,81%		

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 56.189/2022**

EXONERA LURDES SILVA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de LURDES SILVA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 6 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CNPJ Nº 04.092.706/0001-81, localizada na Av. Roni de Castro Pereira, nº4177, Centro Administrativo Dr. Senador Teotônio Viela, Bairro: Jardim américa, cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Vilhena em 03/06/2022, a renovação de licença ambiental prévia para a construção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

**SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
AGRICULTURA

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7210/2022**

A Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI torna pública a dispensa de licitação do Processo Administrativo nº7210/2022 realizado pela – Prefeitura Municipal de Vilhena, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, conforme exposto a necessidade no Processo nº 7210/2022/SEMAGRI. Considerando tais circunstâncias configurará como prestadora de serviço a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ 25.165.749/0001-10. A contratação é um valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais ) conforme Projeto Básico doc. dos autos anexo nº 72102215 dos autos e, considerando ainda o parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 482/PGM/2022 doc. dos autos anexo nº 72102219, ratifico a dispensa. Proceda-se a Publicação na Imprensa Oficial do Município.

VILHENA, 08 DE JUNHO DE 2022.

**GILVANE DA VEIGA**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**Decreto n.º 54.532/2021**  
**SEMAGRI**

**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**
**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**
**“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
8157/2022	ELZA FERREIRA GUIMARÃES	35	14	19 RM
8171/2022	CLODOALDO ALVES DE ALMEIDA E OUTRA	33	36-A	19-RM
4556/2022	LUIS BEZERRA DE AMORIM E GILBERTO ESTEVES TEIXEIRA	13	37	19

Vilhena/RO, 07 de junho de 2022

**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
**Secretária Municipal de Terras**  
 Decreto n. 49.887/2020

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**
**“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
8249/2022	ELIAS GONÇALVES	17	25	12

Vilhena/RO, 08 de junho de 2022

**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
**Secretária Municipal de Terras**  
 Decreto n. 49.887/2020

**FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**
**PORTARIA Nº 026/2022/FCV**

DIVULGA ERRATA REFERENTE A NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA GEANE BELTRANI DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA FCV – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de maro de 2013.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

NOMEAÇÃO DE GEANE BELTRANI DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL Nº3498-02.06.2022, FOLHA 17

**Onde se lê:**

Nomear GEANE BELTRANI DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS– CPC 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 02 de junho de 2022.

**Leia-se:**

Nomear GEANE BELTRANI DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS– CPC 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 06 de junho de 2022.

Francislei Inácio França da Silva  
 Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
 Dec.50.894/2021



## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8173 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 07/06/2022 PROTOCOLO: 8173 / 2022 PROCESSO: 8173

## CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

## OBJETO

Prestação de serviço de aluguel de transformador e equipamentos elétricos, tendo em vista a revisão no transformador 112,5 KVA - 13.8KV/2220/127V da Fundação Cultural

## JUSTIFICATIVA

Serviços de locação de transformador e equipamentos elétricos, é de extrema importância, pois o nosso transformador foi para a revisão do mesmo, uma vez que com o tempo, o equipamento ficou impossibilitado de ser usado, devido a degradação do óleo mineral isolante e falhas elétricas, ocasionando o não funcionamento da rede elétrica do prédio da Fundação Cultural.

Ressalto que foi feito um acompanhamento técnico pelo engenheiro Udson Lino Batista – SEMPLAN.

Com base no artigo 24º da Lei 8.666/93, - É dispensável a licitação: II.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113122000321423390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95607	ALUGUEL DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA - 13.8KV/2220/127V	SERV	1.00	8,279.3500	8,279.35
<b>Total:</b>						<b>8,279.35</b>	

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

\_\_\_\_\_  
Francislei Inácio França da Silva  
Presidente da Fundação

**PORTARIA Nº 031/2022/FCV**

NOMEIA **BIANCA DE SOUZA** PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **BIANCA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTE– CPC 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV**, a partir de 07 de junho de 2022.

**Art. 2º** O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena/RO, 07 de junho de 2022.

**Francislei Inácio França da Silva**  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 50.894/2021

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI**

Pregão Eletrônico Nº 016/SAAE/2022.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 016/SAAE/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 110/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, SENDO BEBEDOURO INDUSTRIAL, ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2022/SAAE. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 18.450,36 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais trinta e seis centavos).**

**Cadastro das Propostas:** a partir do dia 07/06/2022 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 22/06/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 22 de junho de 2022 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 22 de junho de 2022 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 22 de junho de 2022 às 09:30 horas (Horário de

Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaevha@gmail.com](mailto:cplsaevha@gmail.com)), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480. Vilhena-RO, 07 de Junho de 2022.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****PORTARIA INTERNA Nº 015/2022  
DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 143/2019.**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 143/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALINE MOREIRA**, Secretária Municipal de Fazenda, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Agente de Fiscalização: TIAGO DALMORO, agente administrativo, Matrícula nº 14.697 para substituir o servidor FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA, para ser fiscal do CONTRATO Nº 143/2019 – Contratação da empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eirelli** especializada em serviço de natureza contínua, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial desta Secretaria Municipal de Fazenda, oriundo do Processo Administrativo nº 4665/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 07 de junho de 2022.

**ALINE MOREIRA**  
Secretária Municipal de Fazenda  
**Decreto nº 55.484/2022**

**PORTARIA INTERNA Nº 014/2022**

**REVOGA A PORTARIA INTERNA REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2019.**

**ALINE MOREIRA**, Secretária Municipal de Fazenda, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A revogação da Portaria Interna do contrato nº 143/2019 que designou o servidor **FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA**, Fiscal Tributário, Matrícula nº 2018, FISCAL DO CONTRATO Nº





143/2019 – Contratação da empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eirelli** especializada em serviço de natureza contínua, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial desta Secretaria Municipal de Fazenda, oriundo do Processo Administrativo nº 4665/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 07 de junho de 2022.

**ALINE MOREIRA**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Decreto nº 55.484/2022

### COMISSÃO ESPECIAL

**COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
DECRETO Nº. 52.540/2021

**ERRATA A PORTARIA Nº 003/2022 DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO**

A Portaria nº 003 de 27 de maio de 2022, publicada no DOV nº 3493 de 27 de maio de 2022, Diário Oficial da prefeitura municipal de Vilhena/RO, referente aos trabalhos da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**Onde se lê:**  
27 de abril de 2022

**Leia-se:**  
27 de maio de 2022

Vilhena – RO, 08 de junho de 2022.

**ALESANDRA J. REIS**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº. 52.540/2021

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIANº 056/2022/SEMUS  
08 de junho de 2022.

Vilhena,

INSTITUI A COMISSÃO DE SERVIDORES/COLABORADORES PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO-ADMINISTRATIVO N.º 8080/2022 QUE SE REFERE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VILHENA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institui a comissão de servidores/colaboradores para análise e conferência dos documentos do processo-e administrativo n.º 8080/2022 que se refere contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de

ginecologia/obstetrícia, pediatria e clínico geral , para atender o município de Vilhena.

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial se deve pela necessidade de urgência na contratação de prestadores de serviços médicos para atender a UPA-Unidade de Pronto Atendimento e o HRV-Hospital Regional de Vilhena.

**Art. 2º.** A Comissão que trata este artigo será composta por profissionais da área da saúde, sendo:

I - JÂNIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA  
II - CELSO EDUARDO MACHADO  
III - EDER PEREIRA DA SILVA  
IV - DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA  
V - IVANILDO SEVERINO BARBOZA  
VI - EDSON NEVES  
VII - CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 55.882/2022

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO NUNES SOARES**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**